



CIRCULAR - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2025

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E REGIÃO – SINDHOTELEIROS e SINDICATO DOS HOTEIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP – SINHORES, por meio de seus respectivos Presidentes, vêm por meio desta, informar a todos os empresários do setor e da base territorial representada, que **foram encerradas as negociações coletivas** para o período de **01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025**.

Informamos que nesta data base (JULHO) foram reajustadas **somente as cláusulas econômicas**, mantendo-se, portanto, inalteradas, as cláusulas sociais previstas da Convenção Coletiva de Trabalho 2023.2025.

Em um breve resumo, apresentamos a tabela abaixo cujos reajustes devem incidir sobre os salários percebidos em **30 de junho de 2024**:

	PISO SALARIAL VIGENTE 2023.2024	PISO SALARIAL REAJUSTADO 2024.2025
EMPRESAS EM GERAL ACIMA DO PISO	R\$ 2.085,00	R\$ 2.200,00
REPIS	R\$ 1.830,00	R\$ 1.916,00
CESTA BÁSICA	R\$223,00	R\$ 250,00

ATENÇÃO: Para as empresa **enquadradas no REPIS**, o reajuste salarial a ser aplicado para os empregados que recebem **acima do piso**, é de **no mínimo 4,7% (quatro vírgula sete por cento)**, incidente sobre os salários percebidos em 30 de junho de 2024. Para as empresas **NÃO enquadradas no REPIS**, o reajuste salarial a ser aplicado para os empregados que recebem **acima do piso**, é de **no mínimo 5,5% (cinco vírgula cinco por cento)**, incidente sobre os salários percebidos em 30 de junho de 2024.

A diferença salarial resultante do reajuste salarial deverá ser quitada na folha de pagamento do mês de agosto de 2024, sem qualquer incidência de juros e atualização monetária.

As empresas que desejarem aderir ao **REPIS**, bem como à **EQUIVALÊNCIA SALARIAL**, ambos com vigência para 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025, deverão requerer a condição de ENQUADRAMENTO e CERTIFICAÇÃO, junto aos sindicatos **até 30 DE OUTUBRO DE 2024**, observada **exigência da documentação** prevista no §2º da Cláusula 4ª da CCT 2023.2025 - REPIS – REGIME ESPECIAL DE PISO SALARIAL.

Os escritórios de contabilidade deverão atentar-se quanto as cláusulas previstas no **TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2025** que encontra-se disponível na sede dos sindicatos.

São José do Rio Preto, 19 de agosto de 2024

Leandro Lucas de Sousa
Presidente do SindHoteleiros

Paulo Roberto da Silva
Presidente do SINHORES

Página de assinaturas








paulo silva
075.554.688-16
Signatário



leandro souza
268.880.828-14
Signatário

HISTÓRICO

- 19 ago 2024**
10:40:24  **GENI MARQUES DA SILVA** criou este documento. (Email: shotrest@terra.com.br)
- 19 ago 2024**
10:48:15  **paulo roberto da silva** (Email: *cantinella@uol.com.br*, CPF: 075.554.688-16) visualizou este documento por meio do IP 170.81.128.168 localizado em São José do Rio Preto - São Paulo - Brazil
- 19 ago 2024**
10:49:07  **paulo roberto da silva** (Email: *cantinella@uol.com.br*, CPF: 075.554.688-16) assinou este documento por meio do IP 170.81.128.168 localizado em São José do Rio Preto - São Paulo - Brazil
- 19 ago 2024**
11:06:20  **leandro lucas de souza** (Email: *leandrosindhoteleiro@gmail.com*, CPF: 268.880.828-14) visualizou este documento por meio do IP 189.98.251.109 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 19 ago 2024**
11:06:44  **leandro lucas de souza** (Email: *leandrosindhoteleiro@gmail.com*, CPF: 268.880.828-14) assinou este documento por meio do IP 189.98.251.109 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

